LEI Nº 2.935, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública o Centro Espiritualista Divina Luz e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado de utilidade pública municipal o Centro Espiritualista Divina Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 14 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM
Data: 15.10.2024 16:58:46 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
JONATAN NUNES MENEZES
1